



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.814, de 07 de agosto de 2008.

Concede primeira promoção horizontal por merecimento ao Servidor Municipal Celetista admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos no mês de julho de 2005, apto na avaliação do estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica deste Município e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89 e no Decreto nº 3.784 de 04/07/2008, **DECRETA.**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/08/2008, primeira Promoção Horizontal por Merecimento para o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, apto na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único - A avaliação aplicada ao Servidor admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos - Regime Jurídico Celetista, deu-se, levando-se em conta os critérios estabelecidos no Decreto nº 3.784 de 04/07/2008.

Art. 2º - Fica elevado, decorrente da promoção horizontal por merecimento, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, o salário do Servidor:

Nome	G. O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Waldemar Kruger	V	44	05/07/2005	05/07/2005	Motorista II	PISO	I

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de agosto de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento
das Secretarias de Administração e Fazenda